

**RELATÓRIO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE  
HABILITAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE TOMADA DE  
PREÇOS Nº 008/2021**

**EDITAL:** Nº 057/2021.

**LEGISLAÇÃO:** Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1.993 e suas alterações, como também normas constantes nesse edital.

Dispõe o presente à análise e julgamento dos documentos de habilitação apresentados pelas licitantes na Tomada de Preços 008/2021 que trata o Edital nº 057/2021, visando à seleção de empresa para **Contratação de empresa para obra de conclusão da Unidade de Saúde MÃE BELA (Tipo 1)**, tudo em conformidade com orçamento básico, memorial descritivo, projeto e demais especificações em anexo ao presente edital.

Conforme consta da Ata da Sessão realizada em 24 de agosto de 2021, são licitantes as seguintes empresas: empresa 01: **Golden Construções, Conservação e Limpeza Urbana LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.565.121/0001-34, com endereço a Av T-2, nº 2507, Qd 07, Lt 03, Centro Comercial Village, Sala 307, St Bueno, CEP 74.210-005, Goiânia-GO; empresa 02: **Leosvanio Pereira Filho EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ nº 22.791.627/0001-40, com endereço a Av Buriti, s/n, Qd 58, Lt 14, Setor Central, CEP: 73.975-000, Buritinópolis – GO; empresa 03: **Brandcorp Engenharia EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ nº 20.043.657/0001-43, com endereço a Av 14 de Novembro, s/n, Qd 61, Lt 09, Centro, Iaciara - GO; empresa 04: **Holdtec Engenharia LTDA**, inscrita no CNPJ nº 20.972.759/0001-43, com endereço a QR 122, CJ D, Casa 24, Santa Maria, Brasília – DF, CEP 72548-379; empresa 05, **Valoriza Construtora e Incorporadora EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 41.450.061/0001-38.

Declararam ser beneficiárias da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, na forma do edital as seguintes empresas: **Leosvanio Pereira Filho EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ nº 22.791.627/0001-40; **Brandcorp Engenharia EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ nº 20.043.657/0001-43; **Holdtec Engenharia LTDA**, inscrita no CNPJ nº 20.972.759/0001-43; **Valoriza Construtora e Incorporadora EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 41.450.061/0001-38.

Apesar de total desrespeito por parte de alguns licitantes para com a comissão no referido ao item 9.4 do edital, análise da documentação da habilitação foi procedida com base no item 10 do edital – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO.

Segue a análise da documentação de habilitação:

- EMPRESA: **Golden Construções, Conservação e Limpeza Urbana LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.565.121/0001-34, não apresentou o item 10.4.2.3 da habilitação técnica, quanto a qualificação técnica profissional da empresa. A declaração de microempresa da empresa foi apresentada sem a devida assinatura do contador da mesma, apurada na sessão de recebimento, por parte das demais licitantes, ou na análise e julgamento da Comissão de Licitação, declara então **INABILITADA**.

- EMPRESA: **Leosvanio Pereira Filho EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ nº 22.791.627/0001-40, não apresentou o item 10.4.2.3 da habilitação técnica, quanto a qualificação técnica profissional da empresa, apurada na sessão de recebimento, por

parte das demais licitantes, ou na análise e julgamento da Comissão de Licitação, declara então **INABILITADA**.

- EMPRESA: **BRANDCORP ENGENHARIA EIRELI** CNPJ/MF – **20.043.657/0001-43**, O item 10.4.2.3 não foi cumprido plenamente, tendo sido solicitado o quantitativo de obra de no mínimo 169,57 m<sup>2</sup>, foi apresentando documento que comprova a quantidade de 138,75 m<sup>2</sup>, apurada na sessão de recebimento, por parte das demais licitantes, ou na análise e julgamento da Comissão de Licitação, declara então **INABILITADA**.

- EMPRESA: **Holdtec Engenharia LTDA**, inscrita no CNPJ nº **20.972.759/0001-43**, não apresentou o item 10.4.2.3 da habilitação técnica, quanto a qualificação técnica profissional da empresa, apurada na sessão de recebimento, por parte das demais licitantes, ou na análise e julgamento da Comissão de Licitação, declara então **INABILITADA**.

- EMPRESA: **Valoriza Construtora e Incorporadora EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 41.450.061/0001-38, apresentou falhas que foram corrigidas na sessão de licitação, conforme a ata da sessão, apuradas por parte das demais licitantes e diligenciadas pela CPL, na análise e julgamento da Comissão de Licitação não foram encontradas novas irregularidades com a habilitação, declara então **HABILITADA**.

Deste ato será dada ciência aos proponentes, por telefone e via e-mail, nos casos que tenham informado, e ainda a publicação em meio ofício, partindo da publicação oficial a contagem do prazo para interposição de recurso.

Nos termos do disposto no Artigo 109 da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações, o prazo máximo para qualquer proponente interpor recurso administrativo e de 5 (cinco) dias úteis, devendo fazê-lo, via protocolo geral, junto a Prefeitura Municipal de Posse.

Os Recursos Administrativos deverão ser formalizados por escrito ao Presidente da Comissão de Licitação da PREFEITURA, mediante comunicação direta protocolada junto a Comissão de Licitação, ou solicitar e-mail pertinente da CPL, para envio dos recursos, cabendo as licitantes a verificação de recebimento. Os recursos interpostos fora do prazo não serão tramitados, cabendo o direito ao recurso administrativo.

Nada mais havendo a se tratar, a Senhora Presidente da C.P.L. encerrou a presente reunião.

**Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Posse, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de Agosto de 2021.**

  
**Ana Paula Oliveira Rocha**  
Presidente

  
**Giovanna Nunes da Silva Chiogna**  
Secretário

  
**Alexandre Querino de Melo**  
Membro